



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1106/2022

SÚMULA: Altera o artigo 64, o § 1º do artigo 70, o artigo 71, a Tabela I e a Tabela de Serviço de Cemitério do Anexo Único, todos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Com fundamento no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o artigo 64, o § 1º, do artigo 70 e o artigo 71 da Lei nº 636/2013 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 (...)

(...)

6 – (...)

(...)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – (...)

(...)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

11 – (...)

(...)

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

(...)

13 - (...)

(...)

13.05 - - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - (...)

(...)

14.05 - Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

(...)

16 - (...)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - (...)

(...)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

(...)

25 - (...)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(...)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

(...)

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 - Centro - CEP 87545-000 - Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site - esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Art. 70 (...)

§ 1º- Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento).
(...)

Art. 71 - O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota de 02% (dois por cento) sobre o correspondente, na forma da Tabela I do Anexo Único.

Art. 2º. O título da Tabela I do Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I
TABELA DE COBRANÇA DO ISSQN – PESSOA JURIDICA E SOCIEDADE CIVIL PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO

Art. 3º. A Tabela de Serviço de Cemitério, do Anexo Único, passa a vigorar com os seguintes valores em UFIREN:

TABELA DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
TÍTULOS E SERVIÇOS	VALORES EM UFIREN
Inumação ou renumação de adulto em sepultura	1
Licença para obras	1
Título de perpetuidade (terreno criança 1,20 x 0m80)	2
Título de perpetuidade (terreno jazigo 2,51 x 2,50m)	3
Depósito, retirada ou remoção de ossada	1
Ocupação de ossuário por cinco anos	1
Exumação depois de vencido o prazo de decomposição (obedecido os requisitos legais)	1

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024
Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br
CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Exumação antes de vencido o prazo, de decomposição (com autorização judicial)	6
Inumação ou reinumação em sepultura com alvenaria (carneiro criança)	1
Inumação ou reinumação em sepultura com alvenaria (carneiro adulto)	1

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Everton Barbieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 1106/2022

SÚMULA: Altera o artigo 64, o § 1º do artigo 70, o artigo 71, a Tabela I e a Tabela de Serviço de Cemitério do Anexo Único, todos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:

LEI:

Art. 1º Com fundamento no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o artigo 64, o § 1º, do artigo 70 e o artigo 71 da Lei nº 636/2013 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64 (...)

(...)

6 – (...)

(...)

6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

7 – (...)

(...)

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

(...)

11 – (...)

(...)

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

(...)

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Av. Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br.

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

(...)

13 - (...)

(...)

13.05 - - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - (...)

(...)

14.05 - Restauração, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

(...)

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

(...)

16 - (...)

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - (...)

(...)

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

(...)

25 - (...)

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

(...)

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

(...)

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 - Centro - CEP 87545-000 - Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site - esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ 01.612.269/0001-91 - ESPERANÇA NOVA - PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Art. 70 (...)

§ 1º- Para a retenção do Imposto, nos casos de que trata este artigo, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota de 2% (dois por cento).

(...)

Art. 71 - O valor do imposto será calculado aplicando-se, ao preço do serviço, a alíquota de 02% (dois por cento) sobre o correspondente, na forma da Tabela I do Anexo Único.

Art. 2º. O título da Tabela I do Anexo Único passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I TABELA DE COBRANÇA DO ISSQN – PESSOA JURIDICA E SOCIEDADE CIVIL PERCENTUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O PREÇO DO SERVIÇO
--

Art. 3º. A Tabela de Serviço de Cemitério, do Anexo Único, passa a vigorar com os seguintes valores em UFIREN:

TABELA DE SERVIÇO DE CEMITÉRIO	
TÍTULOS E SERVIÇOS	VALORES EM UFIREN
Inumação ou reinumação de adulto em sepultura	1
Licença para obras	1
Título de perpetuidade (terreno criança 1,20 x 0m80)	2
Título de perpetuidade (terreno jazigo 2,51 x 2,50m)	3
Depósito, retirada ou remoção de ossada	1
Ocupação de ossuário por cinco anos	1
Exumação depois de vencido o prazo de decomposição (obedecido os requisitos legais)	1

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 – Centro – CEP 87545-000 – Fone PABX (44) 3640-8000 - Fax 3640-8024

Site – esperancanova.pr.gov.br - E-mail prefeitura@esperancanova.pr.gov.br

CNPJ 01.612.269/0001-91 – ESPERANÇA NOVA – PARANÁ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Exumação antes de vencido o prazo, de decomposição (com autorização judicial)	6
Inumação ou reinumação em sepultura com alvenaria (carneiro criança)	1
Inumação ou reinumação em sepultura com alvenaria (carneiro adulto)	1

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
UMUARAMA ILUSTRADO	
CNPJ N.º 04.233.582/0001-07	
Número Edição.....	12-356
Data.....	17 / 02 / 2022
Página.....	08
Site: ilustrado.com.br/publicações-legais/pagina/	
Amanda Santos	
ASSINATURA	